LEI Nº 1.648/91, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS POR DOAÇÃO".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, dois lotes de terrenos urbanos, ambos de propriedade do Sr. Rui Lobo e João Adalberto/ Campato, para fins de instalação de um Parque Infantil.

Artigo 2º- Os lotes que trata o artigo 1º vão abaixos especificados:-

I- Lote nº 01 da quadra nº 109 da planta geral da cidade com uma área de 250,00 metros quadrados, confrontando: na frente, com a Rua Rio Grande do Sul e distância de 10,00 metros; no fundo, com o lote nº 26 e distância de 10,00 metros; de um lado, com a Rua Vitória e distância de 25,00 metros; do outro lado,com o lote nº 02 e distância de 25,00 metros.

II- Lote nº 02 da quadra nº 109 da planta geral da cidade, com uma área de 250,00 metros quadrados, confrontando: na frente, com a Rua Rio Grande do Sul e distância de 10,00 metros; no fundo, com o lote nº 26 e distância de 10,00 metros; de um lado, com o lote nº 01 e distância de 25,00 metros; do outro lado, com o lote nº 03 e distância de 25,00 metros.

Artigo 3º- As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação próprias consignadas no orçamento vigente.

seg. fls. 02.....

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de agosto de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário